

PROBATION ORDER



SISTEMA DE REINserÇÃO SOCIAL E REGIMES À PROVA

Jersey Probation Service

PO Box 656, 1 Lemprière Street,
St Helier, Jersey JE4 8YT

Tel: 01534 441900

Fax: 01534 441944

Email: probation@gov.je

We can be found around the corner from the new
Magistrate's Court.

Jersey Probation and After-Care Service



PROBATION ORDER

SISTEMA DE REINserÇÃO SOCIAL E REGIMES À PROVA

O Sistema de Regimes à Prova proporciona aos Tribunais uma alternativa segura e humana de tratar pessoas acusadas de transgressão. O objectivo é evitar o custo à Sociedade do encarceramento, e ao mesmo tempo conseguir resultados comparáveis ou melhores.

Os Administradores do Probation Service aconselham e auxiliam aqueles que se encontram em situação condicional. O método de vigilância e acompanhamento será planeado e recomendado durante a preparação do relatório para o julgamento.

Uma Ordem de Regime à Prova é um instrumento judicial destinado à correcção de delinquentes. Isto permite-lhes permanecer na comunidade, onde podem ser ajudados por um/a Administrador/a o qual procurará auxiliá-los na resolução de problemas e dificuldades, que possam tê-los levado a transgredir. O objectivo principal é ajudá-lo a continuar a viver na comunidade de modo a aprender a enfrentar os seus problemas e a viver uma vida afastada do crime.

Você tem de aceitar a vigilância de um/a Administrador/a de reinserção social mantendo o contacto com ele/ela, vivendo e trabalhando conforme foi estabelecido; recebendo a visita do/a Administrador/a na vossa casa, quando seja necessário, e vivendo uma vida sensata, sem recurso ao crime. Normalmente é preciso apresentar-se ao seu Administrador/a uma vez por semana e requisitos adicionais podem ser exigidos em certos Regimes à Prova. Estes porém, são geralmente discutidos com você antes da sua comparência em Tribunal.

Se não obedecer às condições da Ordem você pode ser obrigado a comparecer novamente perante o Tribunal que o julgou para explicar a razão do seu procedimento. Nesse caso poderá receber pena de prisão pelo delito original e ao mesmo tempo a Ordem de Regime à Prova é cancelada.

NOTE Um período de detenção enquanto aguarda o seu julgamento só conta se receber uma sentença de prisão. Se porém for-lhe dada uma Ordem de Regime à Prova e vier a infringi-la, qualquer pena de prisão subsequente terá de ser ***cumprida por inteiro***.